**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016**

**ANTÔNIO PAULO REMOR**, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas de 07 à 22 de janeiro de 2016, na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Antônio Carlos, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, **para seleção e contratação de servidor em caráter temporário**, objetivando o preenchimento das vagas para os Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, Zelador e Agente Comunitário de Saúde para atuação junto a esta Municipalidade, o qual se regerá pelas instruções deste Edital.

1. **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designado pelo Prefeito Municipal.

1.2 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos (www.antoniocarlos.sc.gov.br) e consistirá na nota obtida na prova escrita.

1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para **contratação temporária** pelo período de até doze meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo prazo.

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de pagamento de multa de um vencimento.

**2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.**

2.1 O Candidato concorrerá à vaga oferecida, conforme seguinte quadro demonstrativo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cargo** | **n° de vagas** | **C/H semanal** | **Habilitação necessária para a posse** | **Vencimento inicial** | **Tipo de Provas** |
| **Auxiliar de Manutenção e Conservação**  | **01** | **40hs** | **Alfabetizado**  | **R$ 949,65\*** | **Escrita** |
| **Zelador**  | **01** | **40hs** | **1º Grau Completo** | **R$ 1.516,70\*** | **Escrita** |
| **Agente Comunitário de Saúde** | **01** | **40hs** | **Ensino fundamental completo, e residir no bairro Rachadel ou Vila Doze**  | **R$ 1.014,00\*** | **Escrita** |
| **Agente Comunitário de Saúde** | **01** | **40hs** | **Ensino fundamental completo, e residir no bairro Guiomar de Dentro**  | **R$ 1.014,00\*** | **Escrita** |

***\* - Valor bruto, não incluídos os descontos legais, nem o valor do Vale-Alimentação.***

## **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 As inscrições serão recebidas no período de 07 à 22 de janeiro de 2016, na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Antônio Carlos, das 07h30min h às 11h30minh e das 13h às 17h.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais na ficha de inscrição que está em anexo ao presente edital e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;

-Cartão do CPF;

- Comprovante de Residência;

**4. DA PROVA**

4.1 A prova escrita será aplicada para todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo.

4.2. A prova escrita será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, seguindo as seguintes temáticas:

*Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde:*

1. 10 perguntas de conhecimentos específicos;

2. 10 perguntas de conhecimentos gerais, atualidades e sobre o município de Antônio Carlos.

*Para os demais cargos:*

1. 20 perguntas de conhecimentos gerais, atualidades e sobre o município de Antônio Carlos.

**4.3 A parte da prova referente às questões de conhecimento específico terá peso dobrado em relação às perguntas sobre conhecimentos gerais.**

4.4 Ao final da realização das provas será feita a somatória de todas as notas e serão publicados os resultados.

**5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

5.1 A prova escrita será realizada no dia 28 de janeiro de 2016, **as 14:00 horas,** cujo **local será divulgado exclusivamente no site da Prefeitura** – www.antoniocarlos.sc.gov.br até o dia 25 de janeiro de 2015, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a verificação e conferência do local da prova;

5.2 O dia acima designado para a prova (28 de janeiro de 2016) poderá ser alterado diante da ocorrência de situações que impeçam a sua realização naquele dia, sendo que tal fato será comunicado aos candidatos **exclusivamente no site da Prefeitura** – www.antoniocarlos.sc.gov.br, e com antecedência de, pelo menos, 24 horas.

5.3 A prova escrita obedecerá aos seguintes critérios:

a) A prova terá duração de até 90 minutos;

b) Sempre que solicitado, o candidato deverá exibir sua carteira de identidade;

c) A prova deverá ser feita com caneta azul ou preta;

d) Só quando expressamente autorizado, poderá o candidato ausentar-se do recinto da prova;

e) Não será permitido ao candidato ausentar-se do local da prova após ter assinado a lista de presença;

5.4 Para ter acesso aos locais de prova, o candidato deverá apresentar a carteira de identidade original com a qual se inscreveu e o comprovante de inscrição;

5.5 Quando da realização da prova escrita, não haverá tempo mínimo de permanência na sala de provas, sendo que os três últimos candidatos de cada cargo somente poderão entregar a prova e retirar-se do local simultaneamente;

5.6 Será eliminado o candidato que:

a) não comparecer na hora aprazada a qualquer prova, exame ou atividade prevista;

b) agir com incorreção ou descortesia;

c) tentar comunicar-se por qualquer meio, durante as provas, com pessoa não autorizada;

d) consultar, durante as provas, livros, notas ou qualquer outro material que não tenha sido expressamente admitido.

5.7 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das presentes instruções ou das convocações e avisos feitos no decorrer do Processo Seletivo;

1. **6. CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.

6.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

a) graduação escolar;

b) maior idade;

c) sorteio.

6.3 A prova para os cargos de Zelador e Auxiliar de manutenção e Conservação conterá questões com peso igualitário, sendo atribuída nota de 0 a 10.

6.4 o cargo de Agente Comunitário de Saúde conterá questões de conhecimentos específicos e terá peso em dobro em relação à nota da prova conhecimentos gerais, sendo atribuída nota de 0 a 10, sendo usada a seguinte fórmula:

NF = NPCG + (NPCEx2) + NPT

 3

*NF = Nota Final Prova Escrita*

*NPCG = Nota da Prova Conhecimentos Gerais*

*NPCE = Nota da Prova Conhecimentos Específicos*

*NPT = Nota Prova Títulos[[1]](#footnote-1)*

6.5 Ao final da realização das provas serão feitas as somatórias de todas as notas e publicados os resultados.

6.5 Na inexistência de recursos quanto ao gabarito oficial, à listagem classificatória será divulgada no mural e no site desta Prefeitura no dia **04 de fevereiro de 2016, a partir das 10h00min.**

1. **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação e apresentação dos seguintes requisitos básicos, **quando da posse**:

- classificação no processo seletivo simplificado;

- habilitação necessária conforme descrito no item 2 do presente edital;

- idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

- aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral.

- estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar, se for o caso;

- escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

- PIS – PASEP;

- declaração de Bens e Valores;

- declaração de acúmulo de cargos (a acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários).

**8. DAS VAGAS DE DEFICIENTE**

8.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de Inscrição.

8.2. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portador, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

8.3. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrar nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.

8.4. O candidato com deficiência deverá protocolar, junto com sua inscrição laudo médicoespecificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital. A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos está localizada na Praça Anchieta, nº. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, CEP: 88180-000, aberta das 7h às 13h.

8.5. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no item 8.4 terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer unicamente como candidato não-portador de deficiência.

8.6. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e

b) o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício do cargo.

8.7. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.8. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

a) do presente edital;

b) do não deferimento do pedido de inscrição;

c) do gabarito oficial e da classificação;

d) da homologação do resultado do Processo seletivo;

9.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.

9.3 Os demais recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá sobre este no prazo de 02 (dois) dias. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias, a partir da publicação:

- da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;

- da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão das notas e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo.

- os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

9.4 Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

**10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecera à ordem de classificação, durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

10.3 Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

10.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

10.5 Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2016 a análise de recursos.

10.6 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Publico de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo. Será destituído da Comissão, se constatado em qualquer fase do Processo Seletivo, o membro que tiver qualquer parentesco até 2º grau, com os candidatos inscritos.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

10.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

1. 10.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS – SC.**

Antônio Carlos, em 06 de janeiro de 2016.

**ANTÔNIO PAULO REMOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

|  |  |
| --- | --- |
| **ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS****Inscrição Para Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 001/2016** | **N.º de Inscrição****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| ***Cargo:*** |
| ***Nome do(a) Candidato(a):*** |  |  |
| ***Identidade:*** | ***Data de Nascimento:***  | ***Sexo: M( )***  ***F ( )*** |
| *CPF:* | *Título Eleitoral:* |
| *Estado Civil:* | *e-mail-*  |
| *Endereço:* | *Bairro:* |
| *Município:* | *Estado:*  | *Fone: ( )* |
| *Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.* |
| *Local e Data:* | *Assinatura do Candidato:* |

Via Prefeitura

 **. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .**

|  |  |
| --- | --- |
| **ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS****Inscrição Para Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 001/2016** | **N.º de Inscrição****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **Nome do(a) Candidato(a):** |
| **Cargo:**  |
| *Local e Data:* | *Assinatura do Responsável pelo recebimento:* |

Via Candidato

**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Auxiliar de manutenção e Conservação; Zelador**

|  |  |
| --- | --- |
| ***Disciplina*** | **Conteúdos** |
| **Conhecimentos Gerais** | Conhecimentos Atuais, generalidades e conceitos do Brasil e do Mundo; História e Geografia do Brasil, Geral e de Santa Catarina, Economia Social; Questão Agrária; Distribuição de Renda; terceiro Setor; Relações com o trabalho; Direitos dos Deficientes; Constituição Federal; Urbanização; Regiões Metropolitanas; Problemas Ambientais, Urbanos e Agrícolas; Meio Ambiente; população; Estados Brasileiros; Organização social, política e econômica do Brasil; Dívida Externa e Interna; Histórico Municipal (aspectos históricos, geográficos, e econômicos e populacionais do município); matemática básica.  |
| *OBS: A complexidade das perguntas levará em conta o grau de formação dos candidatos, quando os Conteúdos coincidirem para Graus de Formação diferenciados.* |

### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

|  |  |
| --- | --- |
| ***Disciplina*** | Conteúdos |
| **Conhecimentos Gerais** | Conhecimentos Atuais, generalidades e conceitos do Brasil e do Mundo; História e Geografia do Brasil, Geral e de Santa Catarina, Economia Social; Questão Agrária; Distribuição de Renda; terceiro Setor; Relações com o trabalho; Direitos dos Deficientes; Constituição Federal; Urbanização; Regiões Metropolitanas; Problemas Ambientais, Urbanos e Agrícolas; Meio Ambiente; população; Estados Brasileiros; Organização social, política e econômica do Brasil; Dívida Externa e Interna; Histórico Municipal. (Aspectos históricos, geográficos, e econômicos e populacionais do município). |
| **Conhecimentos Específicos** | 1. Noções básicas de saúde. 2. Doenças sexualmente transmissíveis. 3. Verminoses. 4. Doenças transmissíveis pela contaminação da água e solo. 5. Doenças transmissíveis por insetos. 6. Os sistemas do corpo humano. 7. Higiene, saúde e prevenção das doenças contagiosas. 8. Princípios do SUS. 9. Sistema de Informação em Saúde. 10. Diretrizes da Política Nacional de Saúde da pessoa Idosa. 11. Saúde como Direito Social. 12. A participação do Agente Comunitário de Saúde na ESF e EACS. 13. A atuação do agente comunitário de saúde na atenção à saúde da mulher, homem, criança e da pessoa idosa. 14. Controle da hipertensão. 15. Diabetes Melittus. 16. Tuberculose. 17. Hanseníase. 16. Calendário básico de vacinação. |
| *OBS: A complexidade das perguntas levará em conta o grau de formação dos candidatos, quando os Conteúdos coincidirem para Graus de Formação diferenciados.* |

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**Zelador**

De acordo com o art. 1º da Lei Municipal nº 612/1993, as atribuições inerentes ao cargo de Zelador são: Executar trabalhos de manutenção predial, elétrica, hidráulica, limpeza, ajardinamento, bem como, zelar pela segurança e conservação do patrimônio.

**Auxiliar de manutenção e conservação**

De acordo com o anexo I da Lei Municipal nº 595/1993, as atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de manutenção e Conservação são: Executar serviços manuais e/ou braçais tais como: conservação de estradas, ruas, parques, jardins, coleta de lixo, atividades de cemitério e auxiliar em serviços de calceteiro, pedreiro, carpinteiro e outros, carregar e descarregar viaturas em geral.

**Agente Comunitário de Saúde**

De acordo com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Delegada 1464/2014, as atribuições inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde são: A utilização de instrumentos para diagnósticos demográficos e sociocultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas periódicas para monitoramento de situações de risco a família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

 **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Como podemos observar do Edital de Concurso Público 001/2014 realizado por esta municipalidade, não houve candidatos suficientes para preencherem todas as vagas disponíveis para o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, restando assim vagas não ocupadas e escassez de mão-de-obra qualificada para o município.

O referido cargo é de fundamental importância, já que possui como atribuições a conservação de estradas, ruas, parques, jardins, coleta de lixo, atividades de cemitério e auxiliar em serviços de calceteiro, pedreiro, carpinteiro e outros.

Cabe ressaltar ainda que o Município de Antônio Carlos possui aproximadamente 159 Km de estradas vicinais que exigem permanente trabalho de conservação das suas margens e leitos, atividade esta exercida exclusivamente por pessoa ocupante deste cargo específico.

Diante de tal cenário, o município de Antônio Carlos carece de mão-de-obra especializada para suprir as vagas em aberto para o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, tendo em vista que os serviços executados por este profissional não podem ser paralisados, pois compromete todos os serviços de manutenção e conservação das estradas e ruas municipais.

Quanto ao cargo de agente comunitário de saúde, uma agente comunitário de saúde encontra-se atualmente em licença maternidade, e outra solicitou sua dispensa, restando assim, duas vagas a serem preenchidas no quadro de pessoal, sendo este processo seletivo necessário para não prejudicar o atendimento aos munícipes.

Com relação ao cargo de zelador, o funcionário que o ocupa solicitou Licença sem Vencimento, estando tal requerimento previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, restando assim uma vaga para ser preenchida, restando, portanto justificadas as presentes contratações.

Antônio Carlos, 06 de janeiro de 2016.

**ANTÔNIO PAULO REMOR**

**Prefeito Municipal**

1. **Nota computada para os cargos em que for exigido prova de títulos.** [↑](#footnote-ref-1)